



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
OF.GPC.CIRCULAR.Nº.036.10.2024

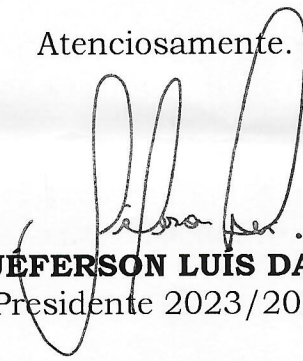
Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, anexa, cópia da Moção nº 27 de 2024, de autoria da Vereadora Judite de Oliveira e outros Vereadores, aprovado em Sessão Ordinária desta Edilidade realizada dia 09 de dezembro de 2024.

Apraz-me usar do ensejo para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Ver. JEFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente 2023/2024

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA – DF
70165-900



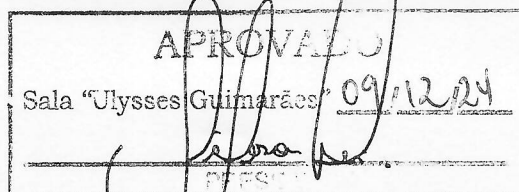
Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 27, DE 2.024.

Assunto: Propõe repúdio da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ao Projeto de Lei de Iniciativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que visa autorizar os Supermercados e estabelecimento similares a venderem medicamentos isentos de prescrição.

SENHOR PRESIDENTE,



A Câmara Municipal de Mogi Guaçu, por meio dos Vereadores infra assinados, vem, na forma regimental, apresentar esta Moção de Repúdio aos Projetos de Lei que tramitam na Câmara dos Deputados e Senado Federal que visa autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição, pelos motivos a seguir expostos.

A Lei nº 13.021/2014 estabelece que a farmácia é o local onde ocorre a dispensação e/ou manipulação de medicamentos. As farmácias são estabelecimentos de saúde, que devem contar com a presença do farmacêutico por todo o seu período de funcionamento, pois durante o ato da dispensação dos medicamentos, sejam eles isentos ou não de prescrição médica, compete ao profissional prestar orientação farmacêutica, promovendo o uso racional de medicamentos e a segurança do paciente.

Os medicamentos não podem ser compreendidos como simples produtos de consumo, o uso de forma inadequada, sem a indicação e/ou orientação e acompanhamento de um profissional de saúde qualificado pode causar danos à saúde, contribuir para o aumento do número de internações e da mortalidade. De forma geral, os principais riscos são: atraso no diagnóstico correto, devido ao mascaramento dos sintomas; agravamento do distúrbio; possibilidade de dependência; possibilidade da ocorrência de eventos adversos que podem ser graves; reações alérgicas; interações medicamentosas e intoxicações.

Sendo assim, é de suma importância que os medicamentos sejam disponibilizados à população acompanhados de orientação do farmacêutico, pois entre os principais fatores que contribuem para o sucesso do tratamento estão a qualidade, eficácia e segurança do produto, agregadas à orientação adequada sobre seu uso racional.

É um grande equívoco afirmar que uma maior capilaridade de disponibilização de medicamentos seja uma solução para a saúde da população. A venda de medicamentos em supermercados e estabelecimentos

similares, gerará a falsa impressão de que esses produtos podem ser tratados como qualquer outra mercadoria e, portanto, em nada contribui para a saúde pública, pois incentiva



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

a automedicação e expõe a população a riscos, podendo aumentar os níveis de intoxicações por medicamentos, ampliando as internações e, com isso, diminuindo a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros. Ou seja, tais projetos de lei têm critérios unicamente econômicos.

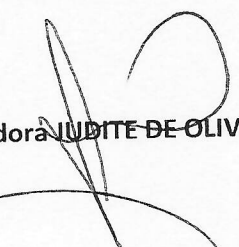
O compromisso desta Casa Legislativa Municipal sempre foi e será pela busca de ações em benefício da saúde e bem-estar para todos.

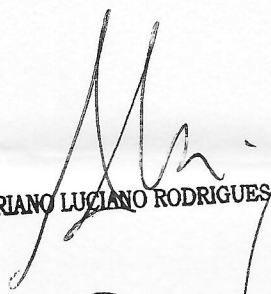
Dessa forma;

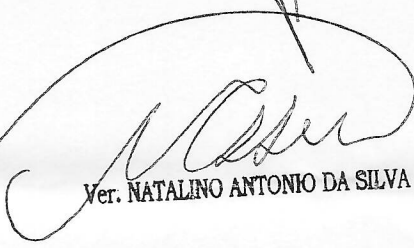
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU externa seu mais veemente REPÚDIO e protesto ao Projeto de Lei que tramita na Câmara dos Deputados e Senado Federal que visa autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição e apensados

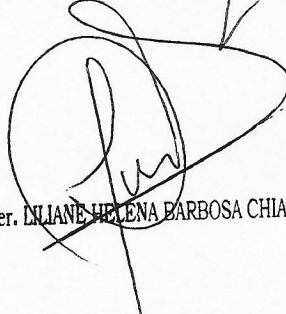
Requeremos, finalmente, sejam remetidas cópias desta propositura aos dignos representantes do Senado Federal e Câmara dos Deputados, respectivamente, Senador Rodrigo Pacheco e Deputado Arthur Lira, bem como aos líderes de bancadas com assento no Congresso Nacional, concitando estas dignas autoridades a votarem pelo arquivamento da propositura objeto desta Moção.

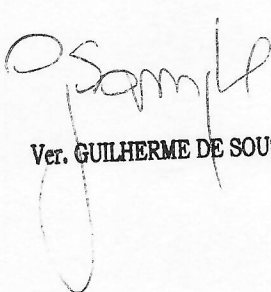
Sala "Ulysses Guimarães", 09 de dezembro de 2024.

Vereadora  JUDITE DE OLIVEIRA

 Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES

 Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA

 Ver. LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI

 Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS